



JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **24/09/2013**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

Jose Francisco Jones

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 00957/2013

23/09/2013

O Dr. **ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA**, MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

CONSIDERANDO o Ato n.º. 479/2013 do TRF da 5ª Região, que disciplina o recolhimento de custas processuais durante o período de duração da greve nacional dos bancários,

RESOL VE:

Art. 1º. Admitir, enquanto durar o movimento grevista, a distribuição dos feitos e petições nesta Seção Judiciária sem o pagamento das custas pertinentes, desde que os depósitos judiciais respectivos sejam efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento da paralisação.

Art. 2º. Ciência imediata, pela via eletrônica, aos Excelentíssimos Senhores Juizes Federais integrantes desta Seção Judiciária.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

Atgja

ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO